



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO, POLIMENTO E REJUNTAMENTO DE PISO EM MÁRMORE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WDF RENOVAÇÃO DE AMBIENTES LTDA.

PROCESSO Nº 00140.001016/2010-15

CONTRATO Nº 139/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WDF – RENOVAÇÃO DE AMBIENTES LTDA**, CNPJ nº 01.493.362/0001-24, com sede na Avenida Central, A.E. 19, Lote "A", Loja 6, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP: 71.710-585, telefone/Fax nº (61) 3386- 3047, neste ato representada pela Senhora **REGINA HELENA DE MATTOS LONGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10336800 – SSP/SP, e do CPF nº 191.842.712-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **24 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01 e 02, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, *23* de novembro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos


REGINA HELENA DE MATTOS LONGO
WDF Renovação de Ambientes Ltda